



Município de Tabai
Estado do Rio Grande do Sul

A COMISSÃO TÉCNICA
EM...../...../.....
PRESIDENTE

PROJETO DE LEI Nº. 029/19

Autoriza contratação temporária, emergencial de excepcional interesse público e dá outras providências.

Art. 1º É o Prefeito Municipal autorizado a contratar, pelo prazo de 06 (seis) meses, ou até o final do ano letivo, ou enquanto durar o afastamento em razão de excepcional interesse público, servidores em quantidade e funções a seguir discriminados:

§ 1º Ficam contratados os seguintes cargos discriminados no quadro abaixo:

Quantidade	Função	Padrão/Nível	Horas
01	Professor área I	1	20

§ 2º Em caso de desligamento do contratado por intermédio desta Lei, é facultada a contratação de novo servidor(a) em substituição ao mesmo, respeitado o mesmo período de vigência definido neste diploma legal.

Art. 2º As especificações exigidas para a contratação de servidores na forma desta Lei são as que constam do respectivo Plano de Carreira, para cargos de igual denominação e na forma da lei nº. 1.002/2010, alterada pela lei 1.522/2017.

Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tabai, 29 de abril de 2019.

Arsenio Pereira Cardoso
Prefeito Municipal



Município de Tabai

Estado do Rio Grande do Sul

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS:

Sr. Presidente,
Srs. Vereadores.

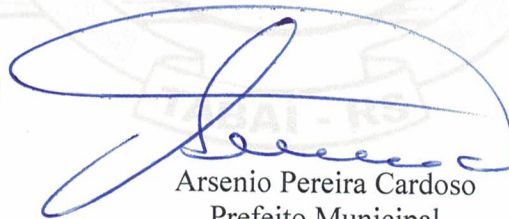
Pelo presente, solicitamos a essa Egrégia Casa Legislativa autorização para contratação temporária e emergencial de servidor(a) para o cargo de Professor(a) área I em Substituição a servidora efetiva **Sra. Gerthrin Daiana Bauer Vargas** que a partir do dia **25 de abril** deste ano afasta-se sob Licença Saúde.

Esta contratação se dá pela substituição da professora área I, evitando a falta de professor em sala de aula que pode desfavorecer a educação de crianças e adolescentes da rede municipal de ensino.

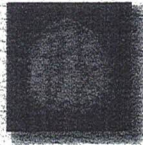
Pretende o presente projeto em garantir que a Educação seja mantida e priorizada pela sua importância em formar o futuro de crianças e adolescentes.

Isto posto, contamos com a aprovação dos nobres Edis para o bom andamento da educação em nosso município.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tabai, 29 de abril de 2019.



Arsenio Pereira Cardoso
Prefeito Municipal



Dr. FABRÍCIO GRASSELLI

psiquiatra

CREMERS 24237

GERTHRIN DAIANA BAUER VARGAS

Afastado Médico

Atesto, para devidos fins que a senhora Gerthrin Daiana Bauer Vargas necessita de afastamento laboral por QUINZE (15) dias por ser portadora de HD: F31.6 segundo a CID-10.

Atenciosamente

Gerthrin D.B. Vargas

Concordo com a colocação do código de minha doença neste.

Dr. Fabrício Grasselli
Psiquiatra - CRM 24237
(54) 9.9972-1407

Bento Gonçalves, 10/04/2019

Rua Visconde de São Gabriel, 396 - Sala 54 - Centro Profissional São Rafael
CEP 95700-000 - Bento Gonçalves - RS
Fone/fax: (54)3454 2626 - E-mail: fgrasselli@italnet.com.br

Professora seis iniciais

Cliente: 257993 GERTRIN DAIANA BAUER VARGAS	Unidade: APTO SEMI PRIVATIVO (B)
Profissional: FABRÍCIO GRASELLI	Atendimento: IPERGS
Usuário: FABRÍCIO GRASELLI	Convênio: 4730753

ATESTADO MÉDICO

Atesto, para os devidos fins, que o(a) paciente GERTRIN DAIANA BAUER VARGAS encontra-se sem condições para exercer suas atividades habituais, por 30 dias, a partir de 25/04/2019 por motivo de: F315

CARLOS BARBOSA , 24 de Abril de 2019

FABRÍCIO GRASELLI

Md. Fabrício Grasselli
Psiquiatra CRM 24237
(54) 9.9972-1407
CRM-24237